



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Auditoria Interna / COAUD

Plano Anual de Auditoria Exercício 2024

Maceió (AL), 22 de novembro de 2023.



1. Introdução

O Plano Anual de Auditoria – PAA consiste em importante instrumento para delimitação da estratégia da área de auditoria interna, pois possibilita definir, de acordo com critérios objetivos, riscos envolvidos e resultados de auditorias anteriores, as principais áreas, objetos e ações a serem fiscalizadas no decorrer do exercício.

O Tribunal de Contas da União discorreu sobre a importância do planejamento das atividades de auditoria ao examinar a organização dos órgãos e unidades de controle interno dos Poderes da União, conforme Acórdão nº 1074/2009 - Plenário, *in verbis*:

O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias no ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja.

Nesse sentido, a Resolução CNJ nº 309/2020, revogou a Resolução CNJ nº 171/2013 e aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário. Quanto à elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA, o art. 32 prevê:

Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

O TRE/AL por meio da Resolução nº 16.043/2020 (Estatuto da Auditoria Interna), determinou em seu art. 23, a necessidade de elaboração de um planejamento anual de auditoria:

Art. 23 Para fins de realização de auditorias, a Unidade de Auditoria Interna deve estabelecer um Plano Anual de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e um Plano Anual de Auditoria (PAA), preferencialmente baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente, com objetivos e metas institucionais.

§ 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do Presidente do Tribunal, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Os prazos previstos no parágrafo anterior podem ser objeto de prorrogação, mediante decisão fundamentada do dirigente da Unidade de Auditoria Interna



§ 3º O PALP e o PAA devem ser publicados na página do Tribunal na internet até o 15º (décimo quinto) dia útil após sua aprovação.

Assim, o presente Plano Anual de Auditoria estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no exercício 2024, com ênfase nas ações internas de avaliação de controles, seguindo prioritariamente as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria, bem como as Auditorias Integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme Resolução TSE nº 23.500/2016.

Vale destacar que o TRE/AL não possui processo formal de gerenciamento de riscos instituído, o que vem dificultando a elaboração de um planejamento adequado das atividades de auditoria com base nos processos e respectivos riscos associados específicos do Órgão.

2. Objetivos

As ações do PAA darão prioridade à identificação das causas das impropriedades ou irregularidades detectadas, com o escopo de atuar de forma preventiva, visto que cabe a auditoria contribuir especialmente para a melhoria dos processos de governança, controles internos e de gerenciamento de riscos.

Para estabelecer o planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2024, a elaboração deste PAA leva em consideração a estrutura de pessoal posta à disposição da Unidade de Auditoria Interna, a necessidade de dedicar atenção à ação coordenada de auditoria promovida pelo CNJ, à auditoria integrada do TSE, aos levantamentos para confecção e monitoramento dos relatórios quadrimestrais e análises dos ofícios e atos recebidos e/ou encaminhados ao TCU por meio do sistema Conecta-TCU e do sistema de atos de pessoal (e-pessoal) – quanto à admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, que contempla, mais recentemente, o Módulo Índícios, que apresenta os resultados das fiscalizações na folha de pagamento.

Ademais, lembramos da nova sistemática de prestação de contas, estabelecida pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que determina obrigatoriamente a realização anual de auditoria financeira, para a certificação das contas do órgão, até março do ano subsequente. Trabalho de grande dimensão e complexidade para o qual ainda não possuímos a estrutura adequada de pessoal e capacitação para sua realização.



3. Ações de Auditoria

As ações programadas para o exercício 2024 serão oportunamente detalhadas, com indicação da área específica a ser auditada, conhecimentos específicos exigidos, classificação da auditoria, objetivo, escopo, resultados esperados, riscos e relevância, período estimado de início e término dos trabalhos e previsão da equipe de auditoria, a partir de cada programa de auditoria a ser oportunamente elaborado. Em linhas gerais, teremos:

3.1 Ações Coordenadas de Auditoria – Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A realização das Ações Coordenadas de Auditoria com os Tribunais e os Conselhos em áreas prioritárias e de relevância, permite o nivelamento das atividades e maior aderência aos objetivos dos exames de auditoria propostos.

O CNJ destaca que as ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, visando a propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos.

Está programada para os meses de abril a julho de 2024 a auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, conforme Ofício-Circular nº 33/COSI, subscrito pelo Secretário de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça:

– Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário:

Objetivo: Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).

O escopo do trabalho serão os exames de conformidade e/ou operacionais em programas e procedimentos para promoção de equidade e inclusão de gênero, que visem ao incentivo à participação de mulheres em cargos de liderança, à valorização e à visibilidade do seu trabalho e de sua produção, à igualdade de tratamento e oportunidades e à proteção contra formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho.



3.2 Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Com a publicação da Resolução TSE nº 23.500/2016, em 2017 foram iniciadas as auditorias integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, por meio das unidades de auditoria de cada Regional, de forma conjunta, sob a coordenação, supervisão e orientação da Secretaria de Auditoria do TSE.

A forma de execução deste trabalho foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), utilizado pelo Tribunal de Contas da União. O modelo adotado segue a forma de execução coordenada, na qual órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.

Os trabalhos de auditoria são fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TSE. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

De acordo com as definições do Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA), durante a reunião de 04/10/2021, registradas na Ata SAU nº 3/2021 (evento SEI 0976655), foi definido para 2024 o tema: **"Governança e Gestão de Aquisições"**, lembrando que o escopo e o alcance dos testes de auditoria serão definidos pelo Grupo de Trabalho da Auditoria Integrada (GTA).

3.3 Auditoria financeira integrada com conformidade - Auditoria nas contas de 2023 e 2024

Com a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22/04/2020, tornou-se obrigatória a realização anual dos trabalhos da auditoria financeira, que tem como objetivo determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável, livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro, tudo com vistas a aumentar a transparência, a credibilidade e a utilidade das prestações de contas públicas, portanto, tem início no exercício a ser avaliado e termina no ano seguinte.



Assim, em cada exercício serão realizadas a conclusão da auditoria financeira referente ao exercício anterior, até o mês de março e iniciados os trabalhos da auditoria do ano corrente, a partir do mês de agosto.

3.4 Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo ou atividade

Também conhecida como avaliação de controle interno em nível operacional – quando os objetivos de auditoria são direcionados para a avaliação das atividades de controle que refletem sobre determinados processos ou operações específicas, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los.

Serão selecionados para verificação processos organizacionais, inerentes à **área de pessoal**, mais especificamente sobre o recolhimento de obrigações patronais.

Para avaliação, preliminarmente, será aplicado o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, bem como verificadas outras informações e registros obtidos junto à(s) área(s) que gerencia(m) o(s) processo(s).

3.5 Auditorias Especiais

No decorrer do exercício poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.

4. Ações de Monitoramento

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios das auditorias, cujas pendências ficarão registradas nos relatórios quadrimestrais, nos moldes da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, art. 16, visa acompanhar as providências tomadas pela Administração e constatar sua atuação visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

A ação de monitoramento poderá ser dispensada quando envolver a aferição de implementação de ações corretivas de baixa complexidade.



5. Metodologia de Trabalho

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020, Resolução TSE nº 23.500/2016, Resolução TRE/AL nº 16.043/2020 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE/AL), Resolução TRE/AL nº 16.052/2020 (Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TRE/AL) e Portaria TRE/AL nº 366/2014, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

Serão utilizados os programas de auditoria, matrizes e papéis de trabalho, buscando-se ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidas outras comunicações com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos – mediante o acompanhamento permanente das atividades em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, discussão, pesquisas, leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos, considerando, ainda, possíveis demandas supervenientes.

A fase de execução será finalizada com a comunicação dos achados preliminares à unidade auditada, na qual serão prestados esclarecimentos sobre as impropriedades ou irregularidades detectadas e suas possíveis causas e efeitos, sendo estabelecido prazo para retorno da unidade auditada com os esclarecimentos ou justificativas sobre os achados de auditoria.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, concluído cada trabalho, a Coordenadoria encaminhará o Relatório Final de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, conforme disposição contida no fluxograma do Anexo II da Portaria nº 366/2014.

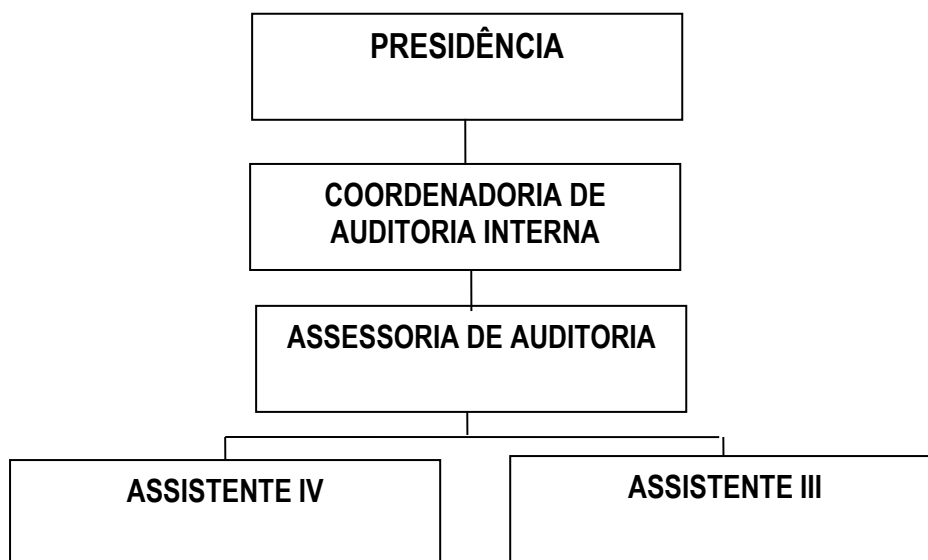
6. Equipe de Auditoria

A atual Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) do TRE/AL está diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo estrutura bastante



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Auditoria Interna / COAUD

restrita, conforme figura a seguir, contando atualmente com o total de 05 (cinco) servidores.



Os trabalhos são realizados com a utilização de servidores em exercício na Coordenadoria, sendo observadas as habilidades e afinidades de cada servidor com o objeto da auditoria, sempre que possível.

Não havendo na Coordenadoria de Auditoria Interna servidor com determinada habilitação ou conhecimento específico, de acordo com a previsão constante no art. 20, § 2º da Resolução TRE/AL nº 16.211/2022, a unidade poderá solicitar à Presidência a designação de servidores lotados em outras unidades para auxiliar no desempenho de suas competências e atribuições.

Importante ressaltar que a preparação dos servidores da Unidade de Auditoria visando o adequado desenvolvimento de suas competências profissionais, considerando os diversos temas a serem auditados, depende da participação dos mesmos em ações de capacitação, conforme o disposto nos arts. 35 a 38 da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020 (Estatuto da Auditoria Interna). Nesse sentido, está sendo confeccionado o Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) de 2024.

Cabe registrar que a Coordenadoria de Auditoria Interna conta com um reduzido e pouco experiente corpo técnico. Essa atual estrutura mostra-se insuficiente em relação ao leque de áreas e objetos suscetíveis de auditoria e fiscalização, portanto, constitui fator que impacta de forma negativa nas atividades da Unidade, limitando o efetivo cumprimento de sua missão institucional prevista no art. 74 da Constituição Federal/1988.



7. Cronograma das atividades

Objeto de Auditoria	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Relatórios Quadrimestrais	X				X				X			
Ação Coordenada – CNJ – Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.				X	X	X						
Auditoria Integrada – TSE – Governança e Gestão de Aquisições.	X	X	X	X	X	X						
Auditoria Integrada TSE - Financeira integrada com conformidade - Contas 2023.	X	X	X									
Auditoria Financeira integrada com conformidade - Contas 2024.								X	X	X	X	X
Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Obrigações patronais.							X	X	X			
Monitoramento das recomendações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8. Histórico de auditorias realizadas (a partir de 2010).

Ano	Auditorias
2010	<ul style="list-style-type: none"> • Despesas com telefonia; • Despesas com combustíveis; • Pagamentos de Substituições (funções comissionadas e cargos em comissão); • Reembolso em razão do cumprimento de mandados.
2011	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço extraordinário; • Controle eletrônico de frequência dos servidores; • Requisição de pessoal.
2012	<ul style="list-style-type: none"> • Contratos de fornecimento de energia elétrica; • Diárias;



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Auditoria Interna / COAUD

	<ul style="list-style-type: none">● Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2011
2013	<ul style="list-style-type: none">● Ação coordenada de auditoria (CNJ): Avaliação das Estruturas de Controle Interno do Poder Judiciário;● Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;● Auxílio-transporte;● Controle eletrônico de frequência dos servidores.
2014	<ul style="list-style-type: none">● Almojarifado;● Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;● Avaliação dos controles internos – nível de entidade;● Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2013
2015	<ul style="list-style-type: none">● Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (licitações);● Contratos administrativos;● Requisição de servidores.
2016	<ul style="list-style-type: none">● Serviço extraordinário;● Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (diárias);● Acumulação de cargos;● Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) – 2015.
2017	<ul style="list-style-type: none">● Avaliação de controles internos – nível de processo – Substituição de FC/CJ;● Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de armazenamento e manutenção preventiva das urnas eletrônicas;● Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de suprimentos de materiais eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral em 2016;● Procedimentos de glosa e liberação de encargos trabalhistas;● Contas contábeis constantes dos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques”;● Cumprimento das diretrizes de planejamento das contratações de TIC (Resolução CNJ nº 182/2013).
2018	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria integrada – TSE – Processo de gestão da força de trabalho, com foco no dimensionamento quantitativo e qualitativo;● Ação coordenada – CNJ – Sistema de Governança e Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);● Manutenção (corretiva e preventiva) de veículos da frota do TRE/AL.
2019	<ul style="list-style-type: none">● Sistema de assistência à saúde suplementar;● Ação coordenada – CNJ – Gestão Documental;● Ação coordenada – CNJ - Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil;● Avaliação dos controles internos de frequência dos servidores (Relatório de Achados);● Auditoria Integrada – TSE – Indicadores estratégicos.
2020	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria em manutenção de empilhadeiras e paletes;



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Auditoria Interna / COAUD

	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria em consumo de combustíveis;● Auditoria em concessão de pensões.
2021	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria Integrada – TSE – Gestão de ativos de TIC;● Auditoria nas contas anuais de 2020;● Auditoria em serviço extraordinário 2020;● Ação coordenada – CNJ – Acessibilidade.
2022	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria Integrada – TSE – Segurança da Informação;● Auditoria nas contas anuais de 2021;● Auditoria em gestão de férias.
2023	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria Integrada – TSE – Gestão do Patrimônio;● Auditoria nas contas anuais de 2022;● Ação Coordenada de Auditoria 2022 – Plataforma Digital do Poder Judiciário;● Ação Coordenada de Auditoria 2023 – Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário.

9. Considerações finais

A presente programação poderá sofrer mudanças durante a sua execução, de acordo com a extensão dos trabalhos a serem definidos pelo TSE e CNJ, bem como diante da possibilidade de desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de demandas do TCU.

Por fim, depreende-se do art. 23 da Resolução TRE-AL nº 16.043/2020, a necessidade de apreciação e aprovação deste Plano pela Presidência do Tribunal até 30 de novembro do corrente e publicação deste instrumento na página eletrônica do TRE-AL até o 15º (décimo quinto) dia útil após sua aprovação.

À consideração superior.

Giane Duarte Coêlho Moura
Coordenadora de Auditoria Interna